

RESOLUÇÃO CRESS-TO Nº 560, de 26 de maio de 2026.

Institui a Comissão Administrativo-Financeira do Conselho Regional de Serviço Social do Tocantins e adota outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS 25ª REGIÃO TO, por meio de decisão e aprovação de seu Conselho Pleno e no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inciso XVIII cumulado com o art. 39, §Un. do Regimento Interno do CRESS;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Pleno ocorrida em Reunião Extraordinária do dia 22 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, VI do Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS, instituído pela Resolução CFESS nº 469/2005, que prevê a constituição de Comissões, Assessorias e Grupos de Trabalho como órgãos de apoio;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar comissão permanente para acompanhamento, controle e execução das atividades administrativas e financeiras do CRESS-TO, em conformidade com os princípios da transparência, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão Administrativo-Financeira do CRESS-TO, tendo como composição os seguintes Assistentes Sociais e coparticipantes:

I. Oriundos da Gestão:

- a) Cristiane Ribeiro Netto, CRESS-TO nº 2945, na função de Coordenadora;
- b) Marcos Antônio da Silva, CRESS-TO nº 4532;
- c) Laísia Ferreira Melgaço Silva, CRESS-TO nº 4358.

II. Assessoria e Coordenação:

- a) Hugo Barbosa Moura – Assessoria Jurídica;
- b) Tácio Felipe da Costa Xavier – Assessoria Contábil;
- c) Simone Gustmann de Oliveira, CRESS-TO nº 0888 – Agente Financeiro.

Art. 2º – As reuniões e decisões da referida Comissão deverão ser tomadas com a presença de ao menos um membro oriundo da gestão, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Art. 3º – A Comissão deverá se utilizar de todos os mecanismos previstos nas Resoluções do CFESS e nos demais instrumentos legais, para apurar e conduzir os processos afetos de forma competente, diligente e responsável, adotando procedimento democrático e tratamento de igualdade entre as partes e membros no curso dos trabalhos.

Art. 4º – Dentre outras atribuições previstas nos instrumentos normativos do Conjunto CFESS/CRESS, a referida Comissão terá as seguintes competências:

I. Decidir sobre assuntos de rotina, em suas respectivas áreas, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho Pleno;

II. Implementar as ações necessárias ao cumprimento de decisões do Conselho Pleno, em sua respectiva área;

III. Submeter ao Conselho Pleno as propostas e diretrizes;

IV. Informar ao Conselho Pleno todas as suas decisões, através de informativos internos, relatórios ou relatos;

V. Remeter ao Conselho Pleno para aprovação o calendário de suas respectivas reuniões e atividades;

VI. Acompanhar a execução orçamentária e financeira do CRESS-TO;

VII. Elaborar e propor reformulações orçamentárias e prestações de contas;

VIII. Subsidiar a Diretoria na gestão administrativa e patrimonial do CRESS-TO.

Art. 5º – Todas as reuniões devem, em regra, ser realizadas na sede do CRESS e, quando por necessidade ocorrerem em outro local, ser submetida a apreciação do Pleno.

Art. 6º – Todos os custos e estrutura para que a Comissão possa exercer suas atividades serão arcados pelo Conselho Regional de Serviço Social do Tocantins.

Art. 7º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado digitalmente
 **DARLIN DIDIANE DE OLIVEIRA**
Data: 26/05/2026 12:39:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DARLIN DIDIANE DE OLIVEIRA
Conselheira Presidenta